ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHIAPETTA
SECRETARIA DA FAZENDA
SETOR TRIBUTÁRIO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

NÚMERO		VALIDADE ATÉ
085/2017		**30/05/2017**

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE CHIAPETTA

IM	CPF./CNPJ/RG	CGC/TE
	89.970.529/0001-41	

LOGRADOURO		Nº.
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP 98760000
MUNICÍPIO **CHIAPETTA**		UF **RS**

FINALIDADE / OBSERVAÇÕES
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PARA FINS DE QUE SE FIZER NECESSARIA.

FUNCIONÁRIO **OTAVIO LÉO PITOL**	MUNICÍPIO DE CHIAPETTA 06 ABR. 2017 SETOR TRIBUTÁRIO
CARGO AGENTE ADMINISTRATIVO	
DATA 06 DE ABRIL 2017	
ASSINATURA	

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DOS UNIVERSITARIOS DE CHIAPETTA
CNPJ: 89.970.529/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 17:45:18 do dia 04/04/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/10/2017.
Código de controle da certidão: **4F71.7B9E.4F9C.C1AE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS UNIVERSITARIOS DE CHIAPETTA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 89.970.529/0001-41
Certidão nº: 127104913/2017
Expedição: 06/04/2017, às 12:51:56
Validade: 02/10/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS UNIVERSITARIOS DE CHIAPETTA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **89.970.529/0001-41, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DOS UNIVERSITARIOS DE CHIAPETTA
CNPJ: 89.970.529/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 11:56:31 do dia 06/04/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/10/2017.
Código de controle da certidão: **4BCF.A49E.104A.FB9B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº **0010638805**

Identificação do titular da certidão:

CNPJ: **89.970.529/0001-41**

Certificamos que, aos **06** dias do mês de **ABRIL** do ano de **2017**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta
O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;
a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário,de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de unisão estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei n° 7.608/81).
No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova da inexistência, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 4/6/2017.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98,Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0019952602**
A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em **https://www.sefaz.rs.gov.br** .

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHIAPETTA
SECRETARIA DA FAZENDA
SETOR TRIBUTÁRIO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

NÚMERO		VALIDADE ATÉ
085/2017		**30/05/2017**

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE CHIAPETTA

IM	CPF./CNPJ/RG	CGC/TE
	89.970.529/0001-41	

LOGRADOURO		Nº.
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP 98760000
MUNICÍPIO **CHIAPETTA**		UF **RS**

FINALIDADE / OBSERVAÇÕES
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PARA FINS DE QUE SE FIZER NECESSARIA.

FUNCIONÁRIO **OTAVIO LÉO PITOL**	MUNICÍPIO DE CHIAPETTA 06 ABR. 2017 SETOR TRIBUTÁRIO
CARGO AGENTE ADMINISTRATIVO	
DATA 06 DE ABRIL 2017	
ASSINATURA	

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DOS UNIVERSITARIOS DE CHIAPETTA
CNPJ: 89.970.529/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 17:45:18 do dia 04/04/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/10/2017.
Código de controle da certidão: **4F71.7B9E.4F9C.C1AE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS UNIVERSITARIOS DE CHIAPETTA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 89.970.529/0001-41
Certidão nº: 127104913/2017
Expedição: 06/04/2017, às 12:51:56
Validade: 02/10/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS UNIVERSITARIOS DE CHIAPETTA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **89.970.529/0001-41, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DOS UNIVERSITARIOS DE CHIAPETTA
CNPJ: 89.970.529/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 11:56:31 do dia 06/04/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/10/2017.
Código de controle da certidão: **4BCF.A49E.104A.FB9B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº **0010638805**

Identificação do titular da certidão:

CNPJ: **89.970.529/0001-41**

Certificamos que, aos **06** dias do mês de **ABRIL** do ano de **2017**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta
O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;
a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário,de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de unisão estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).
No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova da inexistência, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 4/6/2017.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98,Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0019952602**
A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em **https://www.sefaz.rs.gov.br** .

ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE CHIAPETTA/RS – AUC
FUNDADA EM 29 DE JANEIRO DE 1986

1ª ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I: DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A Associação dos Universitários de Chiapetta/RS, com a sigla oficial AUC, fundada em 29 de janeiro de 1986, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, sediada em Chiapetta, Estado do Rio Grande do Sul, e foro na comarca de Santo Augusto, será regida pelo presente Estatuto.

Art. 2º - A AUC tem como principal finalidade, sem prejuízo de outras relacionadas, promover a locomoção dos universitários da UNIJUI, em caráter preferencial, e dos demais estudantes associados matriculados em instituições de ensino diversas, no trecho que compreende Chiapetta/RS até Ijuí/RS.

Art. 3º - A Associação tem competência para representar os universitários perante todas as autoridades e entidades em causas ou situações relacionadas aos seus fins.

Art. 4º - É vedado à Associação fazer distinção entre seus associados por questões de religião, raça, convicção política, posição social ou ideologia, bem como exercer qualquer atividade político-partidária.

Art. 5º - Fica o grupo já criado no aplicativo WhatsApp, nominado "AUC – Ônibus Universitário", como sendo o oficial da Associação, de sua responsabilidade, no qual só poderá ser adicionado e permanecer os associados, ou aqueles que, de alguma forma, tenham legítimo e justo interesse de nele ingressar ou permanecer, a critério do Presidente.

§ 1º - O grupo referido no *caput* será administrado única e exclusivamente pelo Presidente, a ele cabendo tomar as decisões referentes ao grupo.

§ 2º - O grupo terá finalidade eminentemente informativa, relacionada a assuntos que digam respeito a AUC e seus associados, sendo vedada sua utilização para fins outros, inclusive e especialmente político-partidários, sob pena de imediata exclusão do infrator por até cinco dias.

CAPÍTULO II: DOS ASSOCIADOS

Art. 6 º - São direitos de todos os associados votar e ser votado, bem como usufruir de todos os benefícios oferecidos pela associação, observadas as disposições constantes neste estatuto, salvo se estiver inadimplente.

Parágrafo único. Além de estar quite em relação a todas as obrigações contraídas com a associação, o associado que queira votar e ser votado deverá regularmente fazer uso do transporte, além de, para votar em Assembleia, ter pago no mínimo quatro mensalidades no ano imediatamente anterior ao mês de sua realização.

Art. 7º - São deveres e obrigações comuns a todos os associados, observadas as exceções constantes neste estatuo: a) votar nas eleições da Associação; b) obedecer as disposições estatutárias e deliberações da Diretoria; c) pagar a contribuição à Associação, estipulada pela Diretoria; d) abster-se de usar o nome da Associação sem a devida autorização; e) levar ao conhecimento da Diretoria qualquer irregularidade que constatar na Associação.

CAPÍTULO III: DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 8º - A Administração é composta pelos órgãos Assembleia Geral e Diretoria.

SEÇÃO I: DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 9º - A Assembleia Geral é constituída por todos os associados, dando o poder soberano da Associação.

Art. 10 - É de competência da Assembleia Geral: a) decretar, por maioria absoluta dos presentes, a ilegalidade dos atos da Diretoria que colidirem com este Estatuto, no prazo máximo de três mês contado da ocorrência do ato tido por ilegal; b) elaborar, aprovar e reformar seu Estatuto; c) discutir a reforma deste Estatuto, na forma prevista; d) tratar e dispor sobre a dissolução desta Associação; e e) eleger os membros da Diretoria.

Art. 11 - A Assembleia Geral reunir-se-á toda vez que for convocada extraordinariamente pelo Presidente ou seu substituto legal.

Parágrafo único. A convocação poderá ser feita por vontade do Presidente, ouvidos os membros da Diretoria, ou mediante proposta subscrita por pelo mínimo cinquenta por cento dos associados, devidamente fundamentada.

Art. 12 - A Assembleia Geral será sempre convocada com antecedência mínima de quarenta e oito horas, por meio de edital, no qual constarão os assuntos a serem tratados na Assembleia Geral, que deve ser afixado em local visível ao conhecimento dos associados, preferencialmente no ônibus que regularmente efetua o transporte destes.

§ 1º - Somente a respeito dos assuntos constantes no edital poderá ser deliberado.

§ 2º - Far-se-á, no grupo a que alude o art. 5º, comunicação a respeito do teor do edital.

Art. 13 - A Assembleia Geral Extraordinária funcionará em primeira convocação com a presença de cinquenta por cento mais um de seus associados, e em segunda convocação com qualquer número de associados, trinta minutos após a primeira convocação.

Art. 14 - A Assembleia Geral decidirá por maioria simples dos associados presentes.

Art. 15 - As atas das reuniões da Assembléia Geral deverão constar no Livro de Atas, sendo elas aprovadas pelo plenário e assinadas logo após sua leitura, na mesma sessão, pelos integrantes da Diretoria.

SEÇÃO II: DA DIRETORIA

Art. 16 - A Diretoria é órgão de direção, execução, representação e decisório da Associação.

Art. 17 - A Diretoria é composta pelos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Vice-Secretário, Tesoureiro, Vice-Tesoureiro, os quais serão preenchidos por meio de eleições diretas.

Art. 18 - Ocorrendo vaga na Presidência da Associação, assumirá automaticamente o Vice- Presidente.

§ 1º - Havendo renúncia ou desistência de algum dos membros da Diretoria que não o Presidente, caberá a este, ou seu substituto legal, escolher qualquer associado para preencher a vaga, ouvidos os demais integrantes do órgão.

§ 2º - Salvo o do Presidente, é facultada a realocação dos cargos entre os membros da Diretoria, a critério do Presidente, ouvidos os demais membros. No caso do Tesoureiro, só será possível a troca de cargo por unanimidade de votos entre todos os membros da Diretoria.

Art. 19 - Ocorrendo vaga concomitante do Presidente e do Vice-Presidente, caberá à Diretoria convocar nova eleição direta para o preenchimento dos respectivos cargos, conforme determina o presente Estatuto.

Art. 20 - São atribuições da Diretoria: a) zelar pelo fiel cumprimento deste Estatuto e de suas decisões; b) dirigir as atividades da Associação com todo o critério e dedicação de forma séria, ética, transparente e democrática; c) zelar pela segurança e pelo patrimônio da Associação; d) estipular o valor das mensalidades e outros encargos a serem arcados pelos associados à Associação; e) convocar Assembléias Gerais e Ordinárias e Extraordinárias; f) resolver todas as reclamações que, devidamente fundamentadas, lhe forem apresentadas pelos associados; g) firmar convênios com Associações congêneres; h) escolher o prestador de serviço responsável por efetuar o transporte dos universitários; i) confeccionar os contratos pertinentes ao pleno exercício de suas finalidades; j) apresentar, pelo menos ao final

de cada semestre, balancete das contas, que ficará à disposição dos associados e deverá por eles ser votado, podendo ser por meio do grupo referido no art. 5º, observado o parágrafo único do artigo 6º.

§ 1º - Em relação ao item 'h', surgindo concorrentes que formalmente manifestem interesse em prestar serviço de transporte à AUC, a Diretoria deverá instar os interessados a formularem suas propostas, observado edital a ser oportunamente elaborado pelo órgão.

§ 2º - Nada obsta que a Diretoria periodicamente publique edital a qualquer tempo, nos moldes do parágrafo anterior, respeitado, em todo caso, eventual contrato vigente com o prestador de serviços.

§ 3º - As atribuições da diretoria serão exercidas de forma simples e informal, devendo suas decisões e atos deliberativos constarem em ata.

Art. 21 - Ao Presidente compete: a) representar a Associação, em juízo ou fora dele, perante o poder público, repartições administrativas e demais órgãos; b) presidir as Assembleias Gerais; c) decidir com o seu voto de qualidade de Presidente, todos os julgamentos em que haja empate; d) movimentar, juntamente com o Tesoureiro, as Contas Bancárias; e) assinar as atas das sessões e toda a correspondência da Associação, visar as compras e pagar junto com o Tesoureiro, bem como os documentos de importância; f) assinar contratos, convênios e ajustes, quando aprovados pela Diretoria; g) praticar todos os demais atos compatíveis com suas funções, previsto neste Estatuto.

Art. 22 - Ao Secretário compete: a) organizar os trabalhos da Secretaria; b) lavrar as atas das reuniões da Diretoria e assiná-las depois de lidas e discutidas, juntamente com o Presidente; c) fazer e publicar os Editais de Convocação e Assembléias e avisos de reuniões da Diretoria.

Art. 23 - Ao Tesoureiro compete: a) ter em sua guarda o controle dos bens monetários da Associação; b) manter em dia a escrituração contábil da entidade e elaborar, pelo menos uma vez por semestre, o balancete de movimento da Tesouraria; c) pagar as contas e outras despesas da Associação, mediante o pague-se ou visto do Presidente; d) conservar depositados em estabelecimentos bancários ou similares, os saldos do Caixa da Associação; e) movimentar, juntamente com o Presidente, as contas bancárias; e f) apresentar, no fim de cada exercício, o Balanço de movimento geral da Tesouraria.

Art. 24 - Aos vices compete auxiliar os respectivos titulares em todos os seus trabalhos e substituí-los em caso de impedimento, renúncia ou desistência, bem como ajudar na fiscalização dos movimentos pertencentes à Associação.

CAPÍTULO IV: DAS ELEIÇÕES PARA A DIRETORIA.

Art. 25 - As eleições para a Diretoria serão realizadas por voto secreto e direto, entre dezembro e fevereiro, a critério da Diretoria, por meio de Edital publicado em local visível a todos os associados, preferencialmente no interior do ônibus, com antecedência mínima de dez (10) dias. Haverá comunicação nesse sentido no grupo a que alude o art. 5º.

Art. 26 - O mandato dos membros da Diretoria será de um (1) ano, possibilitada a reeleição.

§ 1º - Não havendo chapa concorrente, ao término do prazo previsto no *caput*, a Diretoria de situação terá seu mandato automaticamente prorrogado por mais um ano, possibilitada a troca do Presidente, que deverá constar no edital referido no art. 25.

§ 2º - Ninguém ocupará cargo na Associação por período superior a quatro anos, seja de forma contínua, seja intercalada.

Art. 27 - A eleição é dirigida pela Diretoria, facultada a participação direta e constante de qualquer associado em todos os atos voltados a realização da eleição.

Art. 28 - O registro de chapas é concedido pelo Presidente, mediante requerimento firmado por todos os candidatos integrantes da chapa, cuja apresentação se dará em até cinco (5) dias antes das eleições, vedada a participação do candidato em mais de uma chapa.

Art. 29 - São eletivos todos os cargos da Diretoria.

Art. 30 - Será considerada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos, sendo que, em caso de empate, será considerado eleito o candidato à presidência mais idoso.

Art. 31 - São condições de elegibilidade: a) ser brasileiro; b) ser aluno regularmente inscrito na AUC como associado e ao mesmo tempo quite com todas as obrigações perante a Associação, bem como matriculado em alguma instituição de ensino de Ijuí.

Art. 32 - A posse dos eleitos é realizada tão logo divulgado o resultado da eleição, dispensada qualquer formalidade específica além da assinatura da ata respectiva, que valerá como termo de posse.

CAPÍTULO V: DO PATRIMÔNIO DA AUC

Art. 33 - O patrimônio da AUC será constituído por todos os bens, recursos e direitos que a mesma possuir, presente ou futuramente, oriundos de doações e outros auxílios adquiridos na constância da Associação.

Art. 34 - O patrimônio da AUC responde pelos compromissos assumidos pela entidade, por meio de seus órgãos competentes, na pessoa do Presidente.

Art. 35 - Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas em nome da Associação, mas responderão, direta e pessoalmente, pelos prejuízos a que der causa, inclusive quando ensejar a legítima inscrição de seu nome nos órgãos de restrição de crédito, caso em que, às suas expensas, deverá providenciar sua baixa, bem como quando causar infrações de trânsito, caso em que o infrator deverá tratar a respeito diretamente com o prejudicado, assegurada a isenção de qualquer responsabilidade da associação nesse sentido.

Art. 36 - A receita da AUC constituir-se-á de subvenções e auxílios, doações, contribuições dos associados e receitas diversas.

CAPÍTULO VI: DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37 - O presente Estatuto pode ser modificado mediante o voto favorável de dois terços dos representantes, na Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, observado o art. 13.

Art. 38 - A Assembleia Geral, para a reforma deste Estatuto pode ser convocada: a) por proposição da Diretoria; b) por proposição de pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos associados.

Art. 39 - As emendas ao presente Estatuto, que entrarão em vigor na data de sua publicação, deverão ser promulgadas e publicadas pelo Presidente logo após a votação, mediante afixação do Estatuto reformado no interior do ônibus que regularmente efetua o transporte dos associados.

Art. 40 - A Associação somente poderá ser dissolvida após a realização de duas Assembléias com intervalos de uma semana, pela maioria de dois terços dos membros efetivos reunidos em Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim.

Art. 41 - O associado que descumprir este estatuto, o contrato ou qualquer deliberação da diretoria, ficará sujeito às penas de advertência ou expulsão, esta só aplicável em caso excepcional devidamente justificado, sempre respeitado o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - A critério da presidência, o infrator será notificado e terá o prazo de cinco dias úteis para apresentar defesa, podendo juntar documentos que entender úteis e solicitar diligências.

§ 2º - Apresentada defesa ou transcorrido o prazo para tanto sem apresentação, os membros da diretoria se reunirão para decidir sobre a aplicação de penalidade, o que será feito por maioria dos membros, com notificação do infrator.

Art. 42 – O Presidente da AUC e o Tesoureiro titular são isentos do pagamento da mensalidade, respectivamente, na proporção de 100 e 50%, independentemente do número de viagens. Tal isenção é pessoal e intransferível em qualquer caso, e só pode ser aumentada ou estendida na forma do art. 37.

Art. 43 - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pelo Presidente, ouvidos os demais integrantes da Diretoria, observadas as leis vigentes no país, as normas regulamentares pertinentes e os princípios gerais do direito.

Art. 44 - Este Estatuto revoga as disposições em contrário e entra em vigor na data de sua publicação.

Chiapetta/RS, 03 de Dezembro de 2016.

Cristine Bolzan Contiére Wutzke
Presidente

Denise Aparecida Mattioni Daronco
Vice-Presidente

Douglas Brum Almeida
Secretário

TABELIONATO DE NOTAS DE CHIAPETTA-RS
RUA CORONEL RAUL DE OLIVEIRA, 543, CENTRO, FONE 55-3784-1403
Reconheço por Autenticidades as assinaturas de Cristine Bolzan Contiére Wutzke e Denise Aparecida Mattioni Daronco(2). Dou fé.
Em testemunho da verdade
Chiapetta, 22 de fevereiro de 2017
Debora Lurdes da Cruz - Substituta
Emol.: R$ 9,00 + Selo digital: R$ 2,80 - 0574.01.1600016.00957.00968

TABELIONATO DE NOTAS DE CHIAPETTA-RS
RUA CORONEL RAUL DE OLIVEIRA, 543, CENTRO, FONE 55-3784-1403
Reconheço por Autenticidade a assinatura de Douglas Brum Almeida. Dou fé.
Em testemunho da verdade
Chiapetta, 22 de fevereiro de 2017
Debora Lurdes da Cruz - Substituta
Emol.: R$ 4,50 + Selo digital: R$ 1,40 - 0574.01.1600016.00970

TABELIONATO DE NOTAS
Dra. Eliana Beatriz Diel Pias
Tabelião de Notas
Coronel Raul Oliveira, nº 543 - Centro
Chiapetta / RS - Tel (55) 3784-1403

Dr. Antonio Juarez Kovalski
ADVOGADO
CPF 362.020.020-04 - OAB/RS 22.240
Av. Ipiranga, 2000 - Fone/Fax (55) 3784-1366
CHIAPETTA - RS
e-mail: juarezkovalski@hotmail.com.br

ATA Nº 06/2016

Aos três dias de dezembro de dois mil e dezesseis, reuniram-se, nas dependências do salão paroquial da Igreja Batista de Chiapetta/RS, em Assembleia Geral, para o fim de discutir e deliberar sobre os seguintes temas, constantes no edital devidamente afixado no interior do ônibus que regularmente efetua o transporte dos associados, no prazo legal: - prestação de contas da diretoria, ano dois mil e dezesseis; - análise e reforma do estatuto da AUC; - eleição e posse da nova diretoria, para o ano de dois mil e dezessete; - assuntos gerais. Às dezenove horas, procedeu-se à primeira chamada, tendo sido constata a presença de seis associados, número inferior ao mínimo previsto necessário, de acordo com o estatuto vigente. Às 19h30min, instaurou-se a Assembleia, independentemente do número de presentes. Averiguou-se, todo modo, estar presentes dez associados. A seguir, o tesoureiro prestou contas referente ao ano de dois mil e dezesseis. Logo, procedeu-se à análise e discussão sobre a reforma do estatuto, sendo que posto em votação a Primeira Alteração do Estatuto foi aprovada por unanimidade. Realizou-se a eleição dos novos integrantes da Diretoria, tendo os novos eleitos, imediatamente tomado posse, sendo Presidente Cristine Bolzan Contiére Wutzke, Vice-Presidente Denise Aparecida Mattioni, Primeiro Secretário Douglas Brum Almeida, Segundo Secretário Alencar Porazzi, Primeiro Tesoureiro Fernando Cavinatto Beskow e Segundo Tesoureiro Lauryane Rotilli. No mais, discutiu-se informalmente sobre assuntos gerais de interesse da associação. Ficou a Diretoria autorizada a efetuar os gastos necessários ao devido registro do Novo Estatuto da AUC. Todas as deliberações foram devidamente aprovadas por unanimidade, por todos os presentes, observado o quórum necessário para cada qual. Ao final, foi dado por encerrada a reunião. Assinam a presente ata os integrantes da Diretoria e os novo integrantes nesta ocasião eleitos. Nada mais a constar, eu, Gabriel Guilhon Kovalski, Secretário, redigi a presente ata que vai por mim assinada e pelos demais presentes.

Cristine Bolzan Contiére Wutzke, Solaudia Wagner, Denise A. Mattioni, Alencar E. Porazzi, Douglas Brum Almeida, Gabriel Guilhon Kovalski, Fernando Cavinatto Beskow

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS DE CHIAPETTA / RS
Avenida Ipiranga, 1630, Sala 01 - CEP: 98760-000 - Fone: (55) 3784-1603 - Chiapetta/RS
REGIS FRANCISCO EICKHOFF - REGISTRADOR

PROTOCOLO: nº 3002, às fls 63, do livro A-2, em 23/02/2017.
AV - 2, referente ao registro nº 9, às fls 40 frente, do Livro A-3.
Chiapetta, 6 de março de 2017.

Paulo Edson Leite - Registrador Substituto

Paulo Edson Leite
Substituto do Registrador

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS DE CHIAPETTA / RS
Avenida Ipiranga, 1630, Sala 01 - CEP: 98760-000 - Fone: (55) 3784-1603 - Chiapetta/RS
REGIS FRANCISCO EICKHOFF - REGISTRADOR

Total: R$ 101,60 + R$ 9,40 = R$ 111,00
Exame documentos: R$ 38,40 (0570.04.1400001.00198 = R$ 3,30)
Averbação PJ: R$ 57,20 (0570.04.1400001.00197 = R$ 3,30)
Digitalização: R$ 1,50 (0570.01.1400001.00715 = R$ 1,40)
Processamento eletrônico: R$ [illegible]

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS
Av. Ipiranga, 1630 - Sala 01 - Centro
CEP 98760-000 - Chiapetta - RS
Fone/Fax: (55) 3784-1603

Regis Francisco Eickhoff - Registrador Designado

Prefeitura Municipal de Chiapetta
Terra da Produtividade
ADM - 2017-2020

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHIAPETTA

ALVARÁ SANITÁRIO

Alvará nº	Inscrição Municipal nº
019/2017	682

Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS, de conformidade com as disposições da Legislação Fiscal em vigor, concede Licença sanitária para funcionamento do contribuinte abaixo identificado.

Nome, Firma ou Razão Social:

ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE CHIAPETTA

Localização:
RUA JOÃO GOULART, 217- CHIAPETTA/RS..

Ramo de Atividade:

- ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS.

Chiapetta/RS, 09 de Junho de 2017.

O presente Alvará só manterá a validade se estiver acompanhado do comprovante de pagamento.

Catiano Adriano Sima
Inspetor Tributário

Terra da Produtividade
Administração - 2017-2020

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA
ALVARÁ DE LICENÇA

Alvará nº: *019/2017*
Inscr. Estadual:

Inscrição Municipal nº *682*
CPF ou CNPJ: *89.970.529/0001-41*

O Prefeito Municipal de Chiapetta/RS, de conformidade com as disposições da Legislação Fiscal em vigor, concede Licença para funcionamento do contribuinte abaixo identificado

Nome, Firma ou Razão Social:

ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE CHIAPETTA

Localização:

RUA JOÃO GOULART, 217 - CHIAPETTA/RS.

O presente Alvará só manterá a validade acompanhado do comprovante de pagamento

Ramo de Atividade:

- ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS

Chiapetta/RS, 09 de Junho de 2017.

Irineu Luiz dos Santos
Secretário da Fazenda

Eder Luis Both
Prefeito Municipal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
89.970.529/0001-41 MATRIZ		30/07/1987

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DOS UNIVERSITARIOS DE CHIAPETTA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOAO GOULART	217	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
98.760-000	CENTRO	CHIAPETTA	RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(55) 9611-5688

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **09/06/2017** às **09:35:03** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Alvara 019

Im 682

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

Declaração

Eu, Cristine Bolzan Contiere Wutzke, portador do RG nº 5.842.059 na qualidade de Presidente da Associação dos Universitários de Chiapetta estabelecida à Rua João Goulart nº 217, Bairro Centro, CEP 98760-000, em Chiapetta - RS.

Declaro para os devidos fins que o endereço acima citado é utilizado como sede da **Associação dos Universitários de Chiapetta - AUC**, sem mais, subscrevo-me.

Pela veracidade acima relatada, firma esta reconhecida.

Chiapetta/RS, 09 de Maio de 2017.

CRISTINE BOLZAN CONTIERE WUTZKE
Presidente

TABELIONATO DE NOTAS DE CHIAPETTA-RS
RUA CORONEL RAUL DE OLIVEIRA, 543 CENTRO, FONE 55-3784-1403
Reconheco por Autenticidade a assinatura de: CRISTINE BOLZAN CONTIERE WUTZKE. Dou fé.
Em testemunho da verdade
Chiapetta, 11 de maio de 2017
Debora Lurdes da Cruz - Substituta
Emol.: R$ 4,50 + Selo digital: R$ 1,40 - 0574.01.1700002.00356

TABELIONATO DE NOTAS
Bel. Eliana Beatriz Diel Pias
Tabelião de Notas
Rua Coronel Raul Oliveira, nº 543 - Centro
Chiapetta / RS Tel (55) 3784-1403

ATA Nº 06/2016

Aos três dias de dezembro de dois mil e dezesseis, reuniram-se, nas dependências do salão paroquial da Igreja Batista de Chiapetta/RS, em Assembleia Geral, para o fim de discutir e deliberar sobre os seguintes temas, constantes no edital devidamente afixado no interior do ônibus que regularmente efetua o transporte dos associados, no prazo legal: - prestação de contas da diretoria, ano dois mil e dezesseis; - análise e reforma do estatuto da AUC; - eleição e posse da nova diretoria, para o ano de dois mil e dezessete; - assuntos gerais. Às dezenove horas, procedeu-se à primeira chamada, tendo sido constata a presença de seis associados, número inferior ao mínimo previsto necessário, de acordo com o estatuto vigente. Às 19h30min, instaurou-se a Assembleia, independentemente do número de presentes. Averiguou-se, todo modo, estar presentes dez associados. A seguir, o tesoureiro prestou contas referente ao ano de dois mil e dezesseis. Logo, procedeu-se à análise e discussão sobre a reforma do estatuto, sendo que posto em votação a Primeira Alteração do Estatuto foi aprovada por unanimidade. Realizou-se a eleição dos novos integrantes da Diretoria, tendo os novos eleitos, imediatamente tomado posse, sendo Presidente Cristine Bolzan Contiére Wutzke, Vice-Presidente Denise Aparecida Mattioni, Primeiro Secretário Douglas Brum Almeida, Segundo Secretário Alencar Porazzi, Primeiro Tesoureiro Fernando Cavinatto Beskow e Segundo Tesoureiro Lauryane Rotilli. No mais, discutiu-se informalmente sobre assuntos gerais de interesse da associação. Ficou a Diretoria autorizada a efetuar os gastos necessários ao devido registro do Novo Estatuto da AUC. Todas as deliberações foram devidamente aprovadas por unanimidade, por todos os presentes, observado o quórum necessário para cada qual. Ao final, foi dado por encerrada a reunião. Assinam a presente ata os integrantes da Diretoria e os novo integrantes nesta ocasião eleitos. Nada mais a constar, eu, Gabriel Guilhon Kovalski, Secretário, redigi a presente ata que vai por mim assinada e pelos demais presentes.

Cristine Bolzan Contiére Wutzke, Jolaudia Wagner, Denise A. Mattioni, Alencar E. Porazzi, Douglas Brum Almeida, Gabriel Guilhon Kovalski, Fernando Cavinatto Beskow

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS DE CHIAPETTA / RS
Avenida Ipiranga, 1630, Sala 01 - CEP: 98760-000 - Fone: (55) 3784-1603 - Chiapetta/RS
REGIS FRANCISCO EICKHOFF - REGISTRADOR

PROTOCOLO: nº 3002, às fls 63, do livro A-2, em 23/02/2017.
AV - 2, referente ao registro nº 9, às fls 40 frente, do Livro A-3.
Chiapetta, 6 de março de 2017.

Paulo Edson Leite - Registrador Substituto

Paulo Edson Leite
Substituto do Registrador

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS DE CHIAPETTA / RS
Avenida Ipiranga, 1630, Sala 01 - CEP: 98760-000 - Fone: (55) 3784-1603 - Chiapetta/RS
REGIS FRANCISCO EICKHOFF - REGISTRADOR

Total: R$ 101,60 + R$ 9,40 = R$ 111,00
Exame documentos: R$ 38,40 (0570.04.1400001.00198 = R$ 3,30)
Averbação PJ: R$ 57,20 (0570.04.1400001.00197 = R$ 3,30)
Digitalização: R$ 1,50 (0570.01.1400001.00715 = R$ 1,40)
Processamento eletrônico: R$ 1,50 (0570.01.1400001.00715 = R$ 1,40)

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS
Av. Ipiranga, 1630 - Sala 01 - Centro
CEP 98760-000 - Chiapetta - RS
Fone/Fax: (55) 3784-1603

Regis Francisco Eickhoff - Registrador Designado